



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2024

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

<b>Nome:</b>	<b>LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA</b>
<b>Cargo:</b>	Secretário Municipal de Bem Estar Social
<b>CPF:</b>	***.207.136-**

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

<b>Empresa:</b>	<b>AMISTAD LOCACOES E EVENTOS LTDA</b>
<b>CNPJ:</b>	37.232.761/0001-89
<b>Endereço:</b>	Rua das Princesas, nº 317, Oeste Belo Horizonte/MG – CEP: 30.532-070
<b>Representante:</b>	Rodolfo Gonçalves de Melo
<b>CPF:</b>	***.047.826-**

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de Fevereiro de 2023, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa nº 014/2024, Processo Administrativo nº 116/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS TAIS COMO PALCO, PISO ELEVADO E PLACA DE FECHAMENTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta da **CONTRATADA**;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até **16 de outubro de 2024**, contados da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 51.400,00** (cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

EMPRESA: AMISTAD LOCACOES E EVENTOS LTDA					
CNPJ: 37.232.761/0001-89					
ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	SV	<p>Palco 14x12 (Item para 03 dias consecutivos)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Palco duas águas, tamanho mínimo de 14m x 12m, teto e colunas em Alumínio Q30, montado a 1,5m de altura em relação ao solo, compõe os pisos grades (2,5m) e as trancas (1,25m).</li><li>• No perfil de grades e trancas de piso existe um rebordo para a fixação das placas de madeira em madeira prensada com várias camadas e espessura de 21mm, faces superior e inferior protegidas com material anti-derrapante, com forração em carpete aplicado sobre o piso com fita dupla face. Para travamento tem de ser usada uma escora de estabilização construída em ferro.</li><li>• Guarda corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m, confeccionados em ligas de alumínio extrudido. • O acesso ao piso será por escadas, medindo no mínimo 2m de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, instaladas na parte traseira do palco. • A Cobertura em lona antichamas;</li><li>• Grid mínimo 1 metro menor que a extensão do palco estrutura Q30 ou Q50, estrutura de linha independente para painel de LED;</li><li>• Fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries. Aterramento do palco conforme normas NBR. Estabilização do palco a ser realizada por meio de estacas ou bombonas, de acordo com a necessidade do organizador do evento. • Atender necessidade de Rider Técnico; • Anexo ao palco: a) 02 (duas) área de serviço anexa ao palco (house monitor) em medida aproximada de 4 m X 4 m, contígua ao palco, piso em Alumínio e altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com lona adequada à utilização em eventos e proteção total contra chuva e aterramento conforme norma NBR. b) "house mix" em Q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, medindo até 4m x 4m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura, contando com segundo pavimento para ponto de Observação (POVs), elevados, com cobertura, com acesso por escada, acompanhando a altura do chão ao piso dos POVs, conforme exigência do Corpo de Bombeiros/PMMG. c) 02 (duas) asas de PA "Fly" em estrutura Q30 (alumínio), medindo aproximadamente 8 m X 2 m acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora.</li></ul>	35.416,00	35.416,00

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) licitacao@lagoasanta.mg.gov.br

D4Sign 4c833375-9943-4c91-a477-32c914ebeb6ec - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Testeira para lonas ou painéis de led de divulgação em Q30/Q50.</li><li>• Torre de delay em estrutura Q30 com medida mínima de 6m altura x 3m largura;</li><li>• Devendo estar incluso nos valores todas as despesas para a efetiva prestação dos serviços, conforme contrato.</li></ul>		
02	150	UN	<p>Placa de fechamento (Item para 03 dias consecutivos)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Com chapas em aço revestidas em metalon, pintado, em metro linear de dimensão 2,25 largura x 2,0 de altura.</li><li>• Devendo estar incluso nos valores todas as despesas para a efetiva prestação dos serviços, conforme contrato.</li></ul>	66,00	9.900,00
03	36	M <sup>2</sup>	<p>Piso Elevado (Item para 03 dias consecutivos)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Piso estruturado para tirar desníveis de terrenos, com variação de altura de 0,20 a 1,5m, compõe os pisos grades(2,5m) e as trancas(1,25m).</li><li>• No perfil de grades e trancas de piso existe um rebordo para a fixação das placas de madeira, estas placas são em madeira prensada com várias camadas e espessura de 21mm.</li><li>• Nas suas faces superior e inferior está protegida com um material antiderrapante, com forração em carpete aplicado sobre o piso com fita dupla face.</li><li>• Sempre que a altura do piso exceder 0,40m, deverá ser usada uma escora de estabilização construída em aço galvanizado para travamento do piso, será necessário também guarda corpo em toda sua extensão, com grades de 1,30m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m, confeccionados em ligas de alumínio extrudido, e para acessar o piso deverá ser disponibilizado escadas medindo no mínimo 1,20m de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, assim como tecido preto para "saia" do palco, que impeça ao público a visualização da inferior do piso.</li><li>• Devendo estar incluso nos valores todas as despesas para a efetiva prestação dos serviços, conforme contrato.</li></ul>	88,00	3.168,00
04	18	M <sup>2</sup>	<p>Piso Elevado (Item para 06 dias consecutivos)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Piso estruturado para tirar desníveis de terrenos, com variação de altura de 0,20 a 1,5m, compõe os pisos grades(2,5m) e as trancas(1,25m).</li><li>• No perfil de grades e trancas de piso existe um rebordo para a fixação das placas de madeira, estas placas são em madeira prensada com várias camadas e espessura de 21mm.</li><li>• Nas suas faces superior e inferior está protegida com um material antiderrapante, com forração em carpete aplicado sobre o piso com fita dupla face.</li><li>• Sempre que a altura do piso exceder 0,40m, deverá ser usada uma escora de estabilização construída em aço galvanizado para travamento do piso, será necessário também guarda corpo em toda sua extensão, com grades de 1,30m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m, confeccionados em ligas de alumínio extrudido, e para acessar o piso deverá ser disponibilizado escadas medindo no mínimo 1,20m de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, assim como tecido preto para "saia" do palco, que impeça ao público a visualização da inferior do piso.</li><li>• Devendo estar incluso nos valores todas as despesas para a efetiva prestação dos serviços, conforme contrato.</li></ul>	162,00	2.916,00
<b>TOTAL: 51.400,00 (CINQUENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).</b>					

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. As dotações orçamentárias para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números:

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

FICHA	DOTAÇÃO
508	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00
559	02.05.07.27.812.0042.2302.3.3.90.39.00

4.3. As partes das despesas decorrentes desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

4.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

4.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

4.6. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

4.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

4.7.1. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

4.7.2. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

4.8. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

4.8.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições do Termo de Referência e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular;

4.8.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)

D4Sign 4c833375-9943-4c91-a477-32c914ebeb6ec - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade e/ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.10. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.11. Para as parcelas decorrentes do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento e recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e de seguridade social.

4.12. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, caberá atualização monetária aos valores devidos. A atualização será proporcional ao período de atraso e baseada no último mês divulgado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

### 5. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

5.1.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação.

5.1.3.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.3.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.1.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.1.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.2. O pedido de alteração ou atualização deverá ser protocolado via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>, com toda a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório.

5.3. Mesmo após abertura do processo do pedido, a **CONTRATADA** fica **OBRIGADA** a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja, assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

6.1.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

6.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e demais documentos;

6.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 4809, de 09 de fevereiro de 2023 e neste Contrato;

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.1.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;

6.1.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações quanto ao cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas por meio de consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego, atualmente pelo link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> e cumprimentos das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

6.1.11. Demais obrigações decorrentes de previsão no Termo de Referência e seus anexos.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. É obrigação da **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo na execução do contrato:

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

7.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.

7.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros.

7.1.6.1.O **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

7.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação:

7.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, documentação que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

comprove o atendimento das condições exigidas para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário;

7.1.9.2. Para os serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra deverá ser apresentado o registro dos contratos de trabalho, pagamento dos salários no prazo legal, concessão e pagamento de férias, recolhimentos previdenciários, e dos depósitos referentes ao FGTS, concessão das vantagens previstas em normas coletivas, exames.

7.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

7.1.11. Para os contratos celebrados com prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados deverão ser priorizados adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social nos termos do art. 53, caput, incisos I a III e §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/18, com redação conferida pelo Decreto Federal nº 11.479/23.

7.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

7.1.17. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.19. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

7.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

7.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

7.1.23. Garantir o acesso do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.1.25. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

7.1.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

7.1.27. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

7.1.28. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

7.1.29. Demais obrigações presentes no Termo de Referência e seus anexos.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio dos gestores e fiscais de contrato, a serem designados por meio de ato formal, observado o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

### 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de fevereiro de 2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

I - **Advertência** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - **Multa** - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, pelo atraso de até 60 (sessenta) dias na execução do objeto, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese da adjudicatária recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, ou recusar efetuar a garantia contratual, ou apresentar para habilitação no processo licitatório ou para cadastro, documentos falsos ou irregulares;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, ou entrega de objeto com vícios, defeitos ocultos, fora das especificações estabelecidas no edital, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

III - **Impedimento de licitar ou contratar:** impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelo prazo máximo de 03 (três) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, do caput deste artigo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Federal 14.133/21, desde que ocorra com estrita obediência aos pressupostos legais.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Santa, 2024.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**  
**LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA**  
**CONTRATANTE**

**AMISTAD LOCACOES E EVENTOS LTDA**  
**RODOLFO GONÇALVES DE MELO**  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

## ANEXO – CONTRATO Nº 124/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SOLICITANTES:

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PARÂMETROS:

<b>Forma de Realização</b>	<input type="radio"/> Eletrônico	<input checked="" type="radio"/> Não eletrônico
<b>SRP</b>	<input type="radio"/> Sim	<input checked="" type="radio"/> Não

---

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

---

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência contratação de empresa especializada em locação de estruturas para eventos tais como Palco, Piso Elevado e Placa Fechamento.

1.2. Vigência da contratação será 16 de outubro de 2024.

---

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

---

2.1. Considerando que na data de 19 de agosto de 2024, a empresa responsável pela prestação de serviços de palco, piso, fechamento e demais itens solicitou o cancelamento de sua participação na ATA de Registro de Preços (RP);

2.2. Considerando que a empresa foi informada de que o município não poderia aprovar sua saída devido à proximidade dos eventos, nos quais esses itens são extremamente importantes e indispensáveis para a realização, apresentando a possibilidade de abertura de processo para reequilíbrio econômico, mesmo diante dos apontamentos apresentados a empresa manifestou pela não continuidade da prestação do serviço. Sendo, portanto, aberto processo de rescisão unilateral e processo administrativo, que se encontra em andamento.

2.3. Considerando que todos os planejamentos e contratações para o Festival de Cultura Regional a ser realizado no período de 13 a 15 de setembro e Campeonato Brasileiro de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Canoagem a ser realizado no período de 10 a 15 de setembro, já foram definidos e formalizados;

2.4. Fica evidente a necessidade urgente de contratar novos fornecedores para assegurar a infraestrutura necessária para a realização desses eventos, sem os quais a continuidade e a qualidade das festividades e competições estariam seriamente comprometidas

2.5. Diante dessa situação, a dispensa licitação se justifica pela natureza emergencial do caso, conforme previsto na legislação vigente emergência conforme disposto no Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21.

---

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

---

3.1. A solução envolve a contratação de uma empresa especializada em fornecer as estruturas necessárias para os eventos, Festival de Cultura Regional e Campeonato Brasileiro de Canoagem, que inclui: Palco: Indispensável para as apresentações, em dimensões adequadas para o número de artistas, proporcionando organização e melhor visibilidade para o público; Piso elevado: Para o Festival de Cultura Regional será utilizado na montagem área reservada a Pessoa com Deficiência (PCD), com rampas e corrimãos, de acordo com as normas de acessibilidade, no Campeonato de Canoagem, será utilizado como pódio para a premiação; Fechamento: Para delimitar o espaço, para organização e segurança para o público e prestadores de serviço. Estando as descrições detalhadas dos itens dispostas no subitem 9.1.1..

3.2. A contratação garante que os eventos sejam executados de forma segura para o público e competidores;

3.3. Devido à solicitação de desistência da atual empresa participante da Ata de Registro de Preços, torna-se necessário proceder com a contratação de uma nova empresa para a prestação dos serviços. Considerando que o evento em questão já possui artistas com contratos firmados no valor aproximado de R\$ 400.000,00, e que a proximidade da data do evento impõe urgência na contratação da estrutura necessária, os custos apresentados pela nova empresa se encontram em um valor superior ao originalmente previsto;

3.4. Entretanto, é importante destacar que a contratação da estrutura em lote, conforme proposta pela nova empresa, visa a economia de escala, mitigando os impactos financeiros decorrentes da substituição do fornecedor e assegurando que todos os aspectos logísticos e técnicos do evento sejam atendidos de maneira eficiente e oportuna. Esta abordagem também evita potenciais prejuízos decorrentes de atrasos ou falhas na execução do evento, o que poderia comprometer não apenas o cronograma, mas também a qualidade e a reputação do evento;

3.5. Portanto, a contratação da nova empresa se justifica como a opção mais viável e segura para garantir o sucesso do evento, apesar do custo mais elevado, uma vez que assegura a entrega completa e em tempo hábil de todos os serviços e estruturas necessárias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

---

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

---

### 4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos produtos e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

4.1.1.1. Em especial observando:

4.1.1.1.1. NBR 2410/2024.

4.1.1.1.2. Instrução Normativa 33/2020 CBMMG.

### 4.2. Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:

4.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto.

4.2.2. Para os itens referentes à locação de PALCO e PISO deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel que identifiquem os mesmos, assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo. Tais atestados deverão estar devidamente registrados nas entidades profissionais competentes e acompanhados dos respectivos acervos técnicos.

### 4.3. Demais requisitos:

4.3.1. Apresentar no momento da montagem: Certificado da NR-35 e NR-06 de no mínimo 01 (um) responsável pela empresa que estará como coordenador da equipe, para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos. (Para a segurança de pessoas e equipamentos).

---

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

---

### 5.1. Dinâmica de execução do objeto:

5.1.1. Da execução:

5.1.1.1. O local de execução será na Praça Felipe Rodrigues e Av. Getúlio Vargas em frente ao número 6150.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.1.1.1. Salvo orientação expressa em sentido contrário, o horário estabelecido para entregas e recebimento será das 8h00 às 18h00:

### 5.1.2. Do prazo de execução:

5.1.2.1. O prazo para execução do objeto contratual será de 05 dias corridos, contados a partir do envio da autorização de fornecimento ou ordem de serviço.

5.1.2.2. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na entrega / execução, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega / execução e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

5.1.2.3. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega / execução.

5.1.2.4. Em caso de atraso na entrega / execução do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

5.1.2.5. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de entrega / execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

5.1.2.6. A efetiva entrega / execução do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

### 5.1.3. Do prazo de substituição de objetos executados em desconformidade:

5.1.3.1. Não serão aceitos objetos em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 horas.

---

## 6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

---

### 6.1. Dos atores:

6.1.1. A gestão do contrato será conferida ao(à) servidor(a) Ninive Campos Castro, sendo substituído quando necessário pelo(a) servidor(a) Jussara Rodrigues Mariano Salgado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.1.2.A fiscalização técnica será conferida ao(à) servidor(a) Sara Lopes Civinelli, sendo substituído quando necessário pelo(a) servidor(a) Emannelly Ferreira de Paula Melo.

6.1.3.A indicação acima não configura designação que deverá ser realizada em ato formal da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

### **6.2. Da comunicação:**

6.2.1.No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

### **6.3. Da fiscalização técnica:**

6.3.1.A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

6.3.1.1. Conformidade da quantidade entregue;

6.3.1.2. Aderência aos padrões de qualidade estipulados;

6.3.1.3. A correta aplicação dos métodos de execução;

6.3.1.4. O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

### **6.4. Da fiscalização Administrativa:**

6.4.1. A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

### **6.5. Das sanções administrativas:**

6.5.1. O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### 7.1. Do pagamento:

7.1.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal.

7.1.2. Constituí (em) dotação(ões) para o cumprimento das obrigações:

Ficha	Dotação
508	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00
559	02.05.07.27.812.0042.2302.3.3.90.39.00

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

<b>Critério de Julgamento</b>	<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	<input type="radio"/> Maior Desconto	<input type="radio"/> Melhor Técnica e Preço	
	<input type="radio"/> Melhor Técnica	<input type="radio"/> Maior Retorno Econômico	<input type="radio"/> Maior Lance	
	<input type="radio"/> Não se aplica			
<b>Parcelamento do objeto</b>	<input type="radio"/> Por Item	<input checked="" type="radio"/> Por Lote	<input type="radio"/> Global	
<b>Natureza do Objeto</b>	<input type="radio"/> Materiais	<input checked="" type="radio"/> Serviços	<input type="radio"/> Alienação	<input type="radio"/> Concessão
	<input type="radio"/> Obras e serviços de engenharia	<input type="radio"/> Materiais para obras e serviços de engenharia		
<b>Continuidade</b>	<input type="radio"/> Contínua	<input checked="" type="radio"/> Não continuada	<input type="radio"/> Não se aplica	
<b>Complexidade do objeto</b>	<input checked="" type="radio"/> Comum	<input type="radio"/> Especial	<input type="radio"/> Não se aplica	
<b>Mão de obra com dedicação exclusiva</b>	<input type="radio"/> Predominante	<input checked="" type="radio"/> Não Predominante	<input type="radio"/> Não se aplica	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### 9. Estimativas do valor da contratação:

9.1. O valor total estimado da contratação será de: R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais), conforme menor preço, disposto na proposta apresentada nos autos do processo.

9.1.1. A constituição do valor se dá com base no produto do quantitativo pelo preço unitário de cada item conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	<p>Palco 14x12 (Item para 03 dias consecutivos)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Palco duas águas, tamanho mínimo de 14m x 12m, teto e colunas em Alumínio Q30, montado a 1,5m de altura em relação ao solo, compõe os pisos grades (2,5m) e as trancas (1,25m).</li><li>• No perfil de grades e trancas de piso existe um rebordo para a fixação das placas de madeira em madeira prensada com várias camadas e espessura de 21mm, faces superior e inferior protegidas com material anti-derrapante, com forração em carpete aplicado sobre o piso com fita dupla face. Para travamento tem de ser usada uma escora de estabilização construída em ferro.</li><li>• Guarda corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m, confeccionados em ligas de alumínio extrudido. • O acesso ao piso será por escadas, medindo no mínimo 2m de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, instaladas na parte traseira do palco. • A Cobertura em lona antichamas; • Grid mínimo 1 metro menor que a extensão do palco estrutura Q30 ou Q50, estrutura de linha independente para painel de LED;</li><li>• Fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries. Aterramento do palco conforme normas NBR. Estabilização do palco a ser realizada por meio de estacas ou bombonas, de acordo com a necessidade do organizador do evento. • Atender necessidade de Rider Técnico; • Anexo ao palco: a) 02 (duas) área de serviço anexa ao palco (house monitor) em medida aproximada de 4 m X 4</li></ul>	SV	01	R\$ 35.416,00	R\$ 35.416,00

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

	<p>m, contígua ao palco, piso em Alumínio e altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com lona adequada à utilização em eventos e proteção total contra chuva e aterramento conforme norma NBR. b) "house mix" em Q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, medindo até 4m x 4m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura, contando com segundo pavimento para ponto de Observação (POVs), elevados, com cobertura, com acesso por escada, acompanhando a altura do chão ao piso dos POVs, conforme exigência do Corpo de Bombeiros/PMMG. c) 02 (duas) asas de PA "Fly" em estrutura Q30 (alumínio), medindo aproximadamente 8 m X 2 m acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Testeira para lonas ou painéis de led de divulgação em Q30/Q50.</li><li>• Torre de delay em estrutura Q30 com medida mínima de 6m altura x 3m largura;</li><li>• Devendo estar incluso nos valores todas as despesas para a efetiva prestação dos serviços, conforme contrato.</li></ul>				
2	<p>Placa de fechamento (Item para 03 dias consecutivos)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Com chapas em aço revestidas em metalon, pintado, em metro linear de dimensão 2,25 largura x 2,0 de altura.</li><li>• Devendo estar incluso nos valores todas as despesas para a efetiva prestação dos serviços, conforme contrato.</li></ul>	UN	150	R\$ 66,00	R\$ 9.900,00
3	<p>Piso Elevado (Item para 03 dias consecutivos)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Piso estruturado para tirar desníveis de terrenos, com variação de altura de 0,20 a 1,5m, compõe os pisos grades(2,5m) e as trancas(1,25m).</li><li>• No perfil de grades e trancas de piso existe um rebordo para a fixação das placas de madeira, estas placas são em madeira prensada com várias camadas e espessura de 21mm.</li><li>• Nas suas faces superior e inferior está protegida com um material antiderrapante, com forração em carpete aplicado sobre o piso com fita dupla</li></ul>	M <sup>2</sup>	36	R\$ 88,00	R\$ 3.168,00

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) licitacao@lagoasanta.mg.gov.br

D4Sign 4c833375-9943-4c91-a477-32c914ebeb6ec - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

	<p>face.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sempre que a altura do piso exceder 0,40m, deverá ser usada uma escora de estabilização construída em aço galvanizado para travamento do piso, será necessário também guarda corpo em toda sua extensão, com grades de 1,30m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m, confeccionados em ligas de alumínio extrudido, e para acessar o piso deverá ser disponibilizado escadas medindo no mínimo 1,20m de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, assim como tecido preto para "saia" do palco, que impeça ao público a visualização da inferior do piso.</li><li>• Devendo estar incluso nos valores todas as despesas para a efetiva prestação dos serviços, conforme contrato.</li></ul>				
4	<p>Piso Elevado (Item para 06 dias consecutivos)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Piso estruturado para tirar desníveis de terrenos, com variação de altura de 0,20 a 1,5m, compõe os pisos grades(2,5m) e as trancas(1,25m).</li><li>• No perfil de grades e trancas de piso existe um rebordo para a fixação das placas de madeira, estas placas são em madeira prensada com várias camadas e espessura de 21mm.</li><li>• Nas suas faces superior e inferior está protegida com um material antiderrapante, com forração em carpete aplicado sobre o piso com fita dupla face.</li><li>• Sempre que a altura do piso exceder 0,40m, deverá ser usada uma escora de estabilização construída em aço galvanizado para travamento do piso, será necessário também guarda corpo em toda sua extensão, com grades de 1,30m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m, confeccionados em ligas de alumínio extrudido, e para acessar o piso deverá ser disponibilizado escadas medindo no mínimo 1,20m de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, assim como tecido preto para "saia" do palco, que impeça ao público a visualização da inferior do piso.</li><li>• Devendo estar incluso nos valores todas</li></ul>	M <sup>2</sup>	18	R\$ 162,00	R\$ 2.916,00

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

	as despesas para a efetiva prestação dos serviços, conforme contrato.				
--	---	--	--	--	--

### 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Encaminhar Ordem de Serviço indicando: dia, hora e local da entrega do objeto licitado;

10.2. Fiscalizar a entrega do objeto da licitação, nos termos deste termo de referência.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, às suas expensas, com pontualidade e fornecimento de material de primeira qualidade, sujeitando-se à fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição dos serviços e produtos/materiais fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;

11.2. Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, inclusive com referência aos prazos de validade e quantidades, expressas na Ordem de Serviços;

11.3. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente;

11.4. Arcar com todos os custos com alimentação, transporte, carga e descarga, estadia, impostos, mão-de-obra, e todas as despesas inerentes à prestação dos serviços;

11.5. Responsabilizar-se pelos danos, multas e outros custos que o veículo da empresa (ou sob responsabilidade da mesma) venha a sofrer, bem como danos a terceiro, em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao contratante e ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

11.6. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

11.7. Ter reserva de produtos/materiais para substituição nos casos de avaria ou sinistros, defeitos entre outros, às expensas da contratada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

11.8. Possuir plantão 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica, elétrica, hidráulica e manutenção dos equipamentos; a substituição do item deverá ser realizada no prazo máximo de 2 horas;

11.9. Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;

11.10. Os prestadores do serviço deverão, obrigatoriamente, estar uniformizados e/ou com crachá que identifique a empresa.

Lagoa Santa, 04 de setembro de 2024.

Equipe de Planejamento

---

SARA LOPES CIVINELLI  
Representante Técnico

---

EMANUELLY FERREIRA DE PAULA MELO  
Representante Técnico

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124-2024 - DL 14-24 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 4c833375-9943-4c91-a477-32c914ebe6ec



### Assinaturas

- |   |   |                                  |
|---|---|----------------------------------|
|    | Leandro H B Almeida<br>leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como parte               | <i>Leandro H B Almeida</i>       |
|    | RODOLFO GONÇALVES DE MELO<br>marcilene@principedapazbr.com.br<br>Assinou como parte             | RODOLFO GONÇALVES DE MELO        |
|    | Naira Mirian Carvalho dos Santos<br>nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha | Naira Mirian Carvalho dos Santos |
|   | Natália Costa Leão<br>natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha               | <i>Natália Costa Leão</i>        |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos<br>nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou                 | Naira Mirian Carvalho dos Santos |

### Eventos do documento

#### 05 Sep 2024, 17:10:16

Documento 4c833375-9943-4c91-a477-32c914ebe6ec **criado** por NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-09-05T17:10:16-03:00

#### 05 Sep 2024, 17:13:48

Assinaturas **iniciadas** por NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-09-05T17:13:48-03:00

#### 05 Sep 2024, 17:48:51

NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br.  
**ALTEROU** o signatário **amistadproducoes@hotmail.com** para **marcilene@principedapazbr.com.br** -  
DATE\_ATOM: 2024-09-05T17:48:51-03:00

#### 05 Sep 2024, 18:17:10

LEANDRO H B ALMEIDA **Assinou como parte** - Email: leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 149.102.233.181 (unn-149-102-233-181.datapacket.com porta: 61442) - **Geolocalização: -19.932636 -43.9716451**  
- Documento de identificação informado: 048.207.136-20 - DATE\_ATOM: 2024-09-05T18:17:10-03:00

---

**06 Sep 2024, 09:03:32**

RODOLFO GONÇALVES DE MELO **Assinou como parte** - Email: marcilene@principedapazbr.com.br - IP: 191.185.116.18 (bfb97412.virtua.com.br porta: 25454) - Documento de identificação informado: 075.047.826-88 - DATE\_ATOM: 2024-09-06T09:03:32-03:00

**06 Sep 2024, 09:11:28**

NATÁLIA COSTA LEÃO **Assinou como testemunha** (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 14290) - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE\_ATOM: 2024-09-06T09:11:28-03:00

**06 Sep 2024, 09:13:01**

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 56278) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE\_ATOM: 2024-09-06T09:13:01-03:00

**06 Sep 2024, 09:14:03**

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 43610) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE\_ATOM: 2024-09-06T09:14:03-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):601612ed26bddffbc7801581eb6f9d568a5fb99093132dd037b3c5a8fed64ba9

(SHA512):ee00b67025557859bd75e924f50d0a8903afd96ba5c2aa3958dff4a6845268044dc94f0f349abef43ec94448095bf8f1dc60e5d9d45b9307542640876c65eb68

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**